



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COLEGIADO DE ECOLOGIA**

Rua Tomaz Guimarães, s/nº, Santos Dumont,
Fone (74) 3221-4808 CEP 48970-000 - Senhor do Bonfim/BA

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Revoga a Resolução n.º 02/2018 e Estabelece normas para averbação de carga horária referente às atividades complementares do Curso de Bacharelado em Ecologia da Universidade Federal do Vale do São Francisco.

**CAPÍTULO I
Disposições gerais**

Art. 1º. Conforme legislação e a fim de enriquecer o currículo do discente, os alunos do Colegiado de Ecologia (CECO) devem se envolver em atividades de ensino, pesquisa e extensão voltadas a temas relacionados ao currículo do curso.

Art. 2º. O discente deve cumprir 160 horas em atividades complementares a serem desenvolvidas durante o período em que se encontre matriculado no curso, que por meio desta resolução irão equivaler a 60 pontos computados conforme o barema em anexo, atentando à pontuação máxima passível de averbação de cada agrupamento de atividades.

Art. 3º. São consideradas atividades científico-acadêmico-culturais atuações tais como:

I – Participação em projeto ou programa de ensino;

II – Participação em projeto de pesquisa;

III – Participação em projeto ou programa de extensão;

IV – Disciplinas eletivas e optativas excedentes;

V – Atividade de monitoria;

VI – Atividade de tutoria;

VII – Participação em eventos na área do curso, como encontros, seminários, conferências, simpósios, congressos, jornadas, palestras, exposições entre outras;

VIII – Participação em oficinas, minicursos;

IX – Publicações na área do curso como artigo, livro, capítulo, resenha ou resumo em revistas científicas ou anais de eventos;

X – Produções artísticas e/ou culturais na área do curso.

Art. 4º. Compete ao aluno controlar o cumprimento dos 60 pontos em Atividades Complementares desenvolvidas ao longo do curso, e encaminhar ao Colegiado a solicitação de averbação quando contemplada essa totalidade.

**CAPÍTULO II
Da Solicitação de Averbação e Análise**

Art. 5º. A solicitação deverá ser protocolada junto ao SIC pelo formulário em anexo

devidamente preenchido, juntamente com os documentos comprobatórios.

Parágrafo único - O estudante deverá fazer solicitação única de averbação da totalidade dos 60 pontos em atividades complementares junto ao Colegiado.

Art. 6º. Os comprovantes deverão estar organizados na mesma ordem apresentada no formulário com indicação das respectivas páginas referentes à atividade a que se propõe cada um deles.

Parágrafo Único – O não cumprimento desse quesito implicará em devolução para reorganização e ajuste.

Art. 7º. A coordenação designará um membro do colegiado, que avaliará pontuação e documentação, e emitirá no prazo máximo de 15 dias úteis despacho favorável ou desfavorável, via SIPAC, indicando, em especial no caso do indeferimento, os motivos de tal resultado.

Parágrafo Único – O docente avaliador irá apresentar seu despacho na reunião do colegiado no qual a solicitação será apreciada.

Art. 8º. Toda solicitação que não contemple o mínimo de 60 pontos será automaticamente indeferida.

Parágrafo Único – Caso a solicitação de aproveitamento seja indeferida por qualquer que seja o motivo não haverá averbação de carga horária, onde o estudante deverá entrar com uma nova solicitação atentando ao motivo do indeferimento.

Art. 9º. O coordenador dará procedimento à solicitação conforme deliberação do colegiado.

CAPÍTULO III **Disposições Finais**

Art. 10. As atividades utilizadas para averbação de Carga Horária Complementar não poderão ser utilizadas para nenhuma outra finalidade em termos de carga horária junto ao curso.

Art. 11. Casos omissos a esta resolução serão avaliados pelo Colegiado.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Senhor do Bonfim, 27 de julho de 2023.

Laís Feitosa Machado
Coordenadora do Colegiado



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COLEGIADO DE ECOLOGIA**

Rua Tomaz Guimarães, s/nº, Santos Dumont,
Fone (74) 3221-4808 CEP 48970-000 - Senhor do Bonfim/BA
<http://www.ecogeo.univasf.edu.br/>

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AVERBAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Discente: _____

ATIVIDADES	Descrição	Comprovante Páginas	Pontos requeridos
Projeto ou programa de ensino, pesquisa e/ou extensão; Estágio extracurricular; Empresa júnior.			
Eventos, oficinas, minicursos, palestras			
Disciplinas eletivas e optativas excedentes			
Publicações e Produções			
PONTUAÇÃO TOTAL REQUERIDA Máximo de 30 pontos por agrupamento de atividades Mínimo de 60 pontos no total			

DIRECIONAMENTOS AO AVALIADOR

- Analisar se o discente contemplou adequadamente os **60 pontos mínimos**. Caso contrário a solicitação deve ser indeferida.
- Atentar ao máximo de 30 pontos acumulados por agrupamento de atividades.
- Poderão ser solicitados ao discente esclarecimentos, correções e/ou inserção de documentação faltante ou complementar necessárias à avaliação.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COLEGIADO DE ECOLOGIA**

Rua Tomaz Guimarães, s/nº, Santos Dumont,
Fone (74) 3221-4808 CEP 48970-000 - Senhor do Bonfim/BA
<http://www.ecogeo.univasf.edu.br/>

BAREMA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Atividades acadêmicas	Pontuação	Documento comprobatório
Projeto ou programa de ensino, pesquisa e/ou extensão; Estágio extracurricular; Empresa júnior.	15 pontos para cada semestre (20h semanais ⁵) (máximo de 30 pontos)	Certificado ou Declaração do orientador
Eventos, oficinas, minicursos, palestras	Eventos Internacionais – 4 pontos Eventos Nacionais – 3 pontos Eventos Locais/ Regionais – 2 pontos Oficinas ou minicursos – 2 pontos Palestras – 1 ponto Organização de evento – 4 pontos Curso/Oficina ministrado – 4 pontos Palestra ministrada – 4 pontos Apresentação de trabalho em evento - 1 ponto (máximo de 30 pontos)	Comprovante/ Certificado
Disciplinas eletivas e optativas excedentes	5 pontos para cada 15h (máximo de 30 pontos)	Histórico escolar
Publicações e Produções ^{1,2}	Qualis A – 10 pontos Qualis B – 8 pontos Qualis C – 6 pontos Livro ³ – 7 pontos Capítulo de Livro ³ – 3 pontos Resumo Expandido – 3 pontos Resumo – 2 pontos cada limitado até 10 pontos Divulgação Científica ⁴ – 1 ponto cada limitado até 5 pontos (máximo de 30 pontos)	1ª página da produção

1- Será considerado o Qualis de maior valor dentre das áreas de atuação do curso.

2- Publicações e Produções oriundas de eventos serão consideradas de acordo com o tipo de publicação do evento e, portanto, poderão ser enquadradas como artigo completo publicado em evento, resumo expandido ou resumo, de acordo com a comprovação apresentada pelo requerente.

3- Publicação em livro só será considerado se ocorrido processo de avaliação por pares.

4- Em canais oficiais de Divulgação científica.

5- Pontuação proporcional em caso de ação voluntária com carga horária inferior.